Copia - Cartorio Roquete - Eduardo Carneiro de Mendonça - Tabellião do 10 officio - Rua do Rosario, 116. Telephone 2916 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro nº 98 - Folhas 2 - Escriptura de venda do terreno e bemfeitorias, situado em Copacabana, nesta Capital Federal, onde está edificada a Igrejinha de Copacabana que a Mitra Archidiocesana faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1918, aos 12 dias do mez de Julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo compareceram justos e contractados, como outorgante vendedora a Mitra Archidiocesana representada neste acto, por seu procurador o Dr. Antonio dos Passos de Miranda Filho ex-vi dos poderes da procuração que lhe entregou D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti em notas do 1º Officio desta Cidade, aos 10 do corrente, que vae registrada no livro competente deste cartorio do que dou fé e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora por seu representante me foi dito o seguinte: 1º que é legitima senhora e possuidora de um terreno situado nesta Capital Federal, em Copacabana, proximo ao forte do mesmo nome e onde está edificada a Igrejinha de Copacabana, cujo digo Copacabana, Freguesia da Lagôa, cujo terreno, bem como as bemfeitorias que nelle se contem, constituem objecto da presente escriptu-

ras; 2º que houve o referido terreno em doação feita por Francisco Gomes Pereira, conforme escriptura de doação lavrada em notas do Tabellião desta Cidade do Rio de Janeiro, Francisco Coelho da Silva, aos 27 dias do mez de Fevereiro do anno de 1747. 3º que os referidos predio e terreno aliás que a referida Igreja e terreno se acham indicados na planta archivada no Thesouro Nacional que ella vendedora reconhece representar a exacta confrontação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta a area de setecentos e sessenta e oito metros quadrados (768^{mq}) confinando a Norte, Sul, Este e Oeste com terrenos pertencentes a União, tendo a forma de um retangulo com 22^{m} de frente por 44^{m} de fundos. 4º que o terreno em que a mesma Igreja está edificada é proprio, pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou a Prefeitura Municipal achando-se os referidos Igreja e terreno livre e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extra judicial, hypotheca legal ou convencional. 5º que pelo presente instrumento vende a outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de oitenta contos de reis (80:000$000) que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e registrada despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente Repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta da verba constante do credito especial aberto pelo Decreto nº 12924 de 20 de Março do corrente anno já registrado no

Tribunal de Contas. 6º que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções, sobre o referido terreno com as benfeitorias nelle existentes a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica investida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante por si, seus successores, a fazer a presente venda bôa firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento a autoria. 7º Fica a outorgante vendedora com direito de retirar os sinos, as imagens e outras objectos do culto existentes na mesma Igreja. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 3 de Julho de 1918, exarado no processo originado pelo aviso nº 728 de 30 de Abril de 1918 do Ministerio da Guerra acceitava as condições do presente contracto. Vão paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. De como, assim disseram pediram-me que lhes lavrasse esta escriptura, que sendo lida em voz alta e estando conforme acceitam e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes. Alvaro Augusto Tostes e Feliciano Castello Branco. Eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião que escrevi a subscrevo. Antonio dos Passos de Miranda Filho. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Alvaro Augusto Tostes. Feliciano Castello Branco. Trasladada hoje. Eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião subscrevo e assigno em publico em raso. Em testemunho da verd. (Assignado) Eduardo Carneiro de Mendonça

Confere com o original. Commissão de Cadastro, 8 de Agosto de 1923. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do cadastro H. posto fiscal federal do Juruá, Acre.
Jose Leite Soares Junior - 3º escripturario N.
Registrada no Lº 3 S, pagina 318 nº 22065